



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.828, DE 19 DE MAIO DE 2009 –

“Altera dispositivos da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.265, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar como parágrafo 1º.

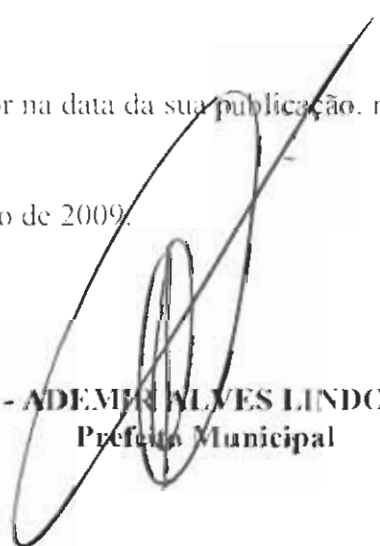
Art. 2º Fica criado o parágrafo 2º ao Artigo 1º, da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º

“§ 2º Ficar~~á~~ sob responsabilidade do Município de Pirassununga o fechamento da área de divisa com o *campus* da Universidade de São Paulo com a nova Avenida Duque de Caxias Norte, devendo este obedecer ao padrão utilizado pela USP.”
(AC)


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração,
dag'.